



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 22 / 2022.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
02	Pedreiros	40h	R\$1.637,68	Ins. 20% Sal. Mín. R\$242,40
02	Servente de Pedreiro	40h	R\$1.289,29	Ins. 20% Sal. Mín. R\$242,40

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE MARÇO DE 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

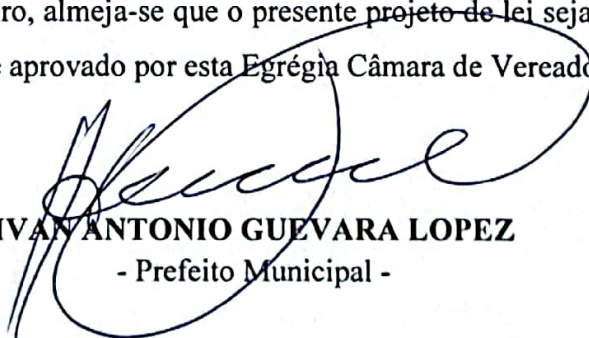
Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido da Secretaria Municipal de Cultura, a referida contratação será para realizar a reforma do Parque Nézio Teixeira, como segue no projeto anexo.

Justifica-se a demanda uma vez que as dependências do Parque, desde o Galpão Gelei Fraga Barros, ranchos dos piquetes tradicionalistas, pista de gineteadas Dolival Costa e banheiros, encontram-se em necessidade de reforma geral.

De acordo com o projeto técnico elaborado por profissional da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a pedido da Secretaria de Cultura, a reforma conta com a mudança da base dos galpões e ranchos, que passam a ser de alvenaria, reforma dos banheiros, reforma da pista de gineteadas e o fechamento de todo o terreno do parque, tornando-o mais seguro e servindo para atender melhor a toda a população.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -